

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 90.002/SMSU/2025

PROCESSO ELETRÔNICO Nº. 6029.2025/0004967-3

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: ABERTO/FECHADO

DESTINAÇÃO: AMPLA

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção e revisão de embarcações e motores da Guarda Civil Metropolitana.

DATA: 03/04/2025

HORÁRIO: 10h30min - Horário de Brasília

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamental.gov.br

EDITAL

1. Embasamento legal
2. Objeto
3. Condições de Participação
4. Acesso às informações
5. Impugnação do Edital
6. Apresentação da Proposta de Preços
7. Abertura da Sessão Pública
8. Etapa de Lances
9. Modo de Disputa Aberto e Fechado
10. Negociação e Julgamento da Proposta
11. Habilitação
12. Fase Recursal
13. Adjudicação e Homologação
14. Preço e Dotação
15. Condições de Ajuste
16. Prazo, Condições e Locais de Entrega
17. Recebimento, do Pagamento e da Fiscalização do Objeto
18. Penalidades
19. Disposições Gerais

ANEXOS

ANEXO I: Termo de Referência

Anexo I-A Termo de Referência: Modelo de Declaração de Vistoria ou por optar a não realizar

Anexo I-B do Termo de Referência: Modelo de Declaração da Proposta Comercial – ITEM 1

Anexo I-C do Termo de Referência: Modelo de Declaração da Proposta Comercial – ITEM 2

Anexo I-D do Termo de Referência: Modelo de Declaração da Proposta Comercial – ITEM 3

ANEXO II: Modelo de Declaração de não cadastramento e inexistência de débitos para com a Fazenda do Município de São Paulo

ANEXO III: Modelo de Declarações

ANEXO IV: Minuta do Termo de Contrato

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA, situada na Rua da Consolação, 1.379 – Consolação – São Paulo – SP – CEP 01301-100, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO**, considerando o **VALOR GLOBAL DE CADA ITEM**, objetivando a aquisição do(s) bem(s) descrito(s) na Cláusula 2 – OBJETO deste Edital.

A participação no presente pregão dar-se-á por meio de sistema eletrônico, pelo acesso ao site www.comprasgovernamentais.gov.br, - UASG nº 926079, nas condições descritas neste Edital, devendo ser observado o início da sessão às **10h30min (horário de Brasília) do dia 03/04/2025**.

Este Edital, seus anexos, o resultado do Pregão e os demais atos pertinentes também constarão do site https://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br/md_epubli_controlador.php?acao=inicio – PMSP - Secretaria Municipal da Segurança Urbana. - UASG 926079.

1. EMBASAMENTO LEGAL

1.1. O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 62.100/2022, Decreto Municipal nº 56.475/2015 e da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e das demais normas complementares aplicáveis e das demais normas complementares aplicáveis.

2. OBJETO

2.1. O presente pregão tem por objeto a Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção e revisão de embarcações e motores da Guarda Civil Metropolitana

a) Destinado à participação AMPLA

ITEM 01 - COD CATMAT 16306 – Manutenção e Reparativa das Embarcações - destinado à **Participação AMPLA**, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar

Complementar, declarando no campo próprio do sistema sua condição;

ITEM 03 - COD CATMAT 16306 – Manutenção e Reparo – motos aquáticas Yamaha, motorização ciclo Otto de 4t e refrigeração

a líquido - destinado à **Participação AMPLA**, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar 123/2006, os benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 daquela Lei Complementar, declarando no campo próprio do sistema sua condição;

2.2. Deverão ser observadas as especificações e condições de fornecimento constante no Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste edital.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da licitação as empresas que:

a) atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos, desde que sejam credenciadas, com cadastro ativo, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.comprasgovernamentais.gov.br) – Certificado Digital ICP-Brasil.

a.1) As condições de cadastramento no SICAF deverão ser providenciadas até o terceiro dia útil anterior à data estabelecida para recebimento das propostas.

b) tenham objeto social pertinente e compatível ao licitado.

c) não estejam sob processo de falência.

c.1) É admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

d) não tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública.

e) não estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de São Paulo;

f) não se enquadrem nas seguintes vedações de participação (art.14 da Lei 14.133/2021):

f.1) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

f.2) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que

exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;

f.4.1) as vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante da equipe de apoio, profissional especializado ou funcionários ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

g) Não poderão participar da licitação OSCIPs atuando nessa condição.

h) Não estejam constituídas em forma de consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição

3.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 daquela Lei Complementar, devendo para tanto observar as regras estabelecidas de acordo com o Decreto nº 56.475/2015, declarando no campo próprio do sistema sua condição.

3.2.1. Não são aplicáveis os benefícios e demais disposições previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 147/2014 no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item e, em se tratando de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.1.1. A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.1.2. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

3.3. Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos.

3.4. A participação neste Pregão implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições contidas na legislação indicada na cláusula “1” deste Edital, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

3.5. Fica vedada a participação de cooperativas de mão de obra, que se enquadrem no que dispõem o Decreto Municipal 62.100/2022 e Lei Municipal nº 15.944/2013.

4. ACESSO ÀS INFORMAÇÕES

4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou informações relativos a esta licitação, que serão prestados mediante solicitação dirigida ao pregoeiro, até 03 (três

5. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica poderá formular impugnações contra o ato convocatório, **até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame**, mediante petição apresentada via e-mail dtcc@prefeitura.sp.gov.br e/ou sctobias@prefeitura.sp.gov.br, em seu corpo ou documento anexo.

5.1.1.1. No ato da apresentação da impugnação é obrigatório anexar ao e-mail a cópia digitalizada dos seguintes documentos:

a) do documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;

b) do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.

5.2 Caberá ao agente de contratação se manifestar, motivadamente, a respeito da(s) impugnação(ões), proferindo sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame

5.3 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

5.4 A decisão sobre a impugnação será publicada no sítio eletrônico oficial.

5.5 Os pedidos de impugnações, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sistema eletrônico para visualização dos interessados.

5.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.7 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema**, a proposta contendo o **VALOR GLOBAL DE CADA ITEM LICITADO**, com duas casas decimais, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, devendo, no cadastramento da proposta, proceder às declarações pertinentes, em campo próprio do sistema.

6.1.1 Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.1.2 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta, lances e declarações.

6.1.3 A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

serviço, inclusive frete. O preço ofertado será irrevogável e constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitos pleitos de acréscimos nos preços, a qualquer título.

6.1.6 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimo, a qualquer título.

6.1.7 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

6.1.8 Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa a desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

6.1.9 A proposta deverá ter validade de **no mínimo 60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de sua apresentação.

6.1.10 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1 Na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital terá início automático a sessão pública do pregão eletrônico.

7.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7.4 A análise da conformidade das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.

7.5 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.

7.6 Somente as licitantes cujas propostas sejam classificadas e ordenadas automaticamente pelo sistema participarão da fase de lances.

8. ETAPA DE LANCES

8.1. Iniciada etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento, registro e valor.

8.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação.

8.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percent

8.7. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.8. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.9. A Ordem de apresentação das propostas e lances é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

a. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

I) disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II) avaliação de desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de ateste de cumprimento de obrigações;

III) desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

IV) desenvolvimento, pelo licitante, de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

b. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I) Empresas estabelecidas no estado de São Paulo, nos termos do art. 60, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21;

II) Empresas brasileiras;

III) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

c. Por fim, caso o empate persista, haverá sorteio manual realizado em sessão pública virtual, na plataforma Microsoft Teams, cujo endereço eletrônico será disponibilizado no chat da plataforma Compras.gov e publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis.

d. A sessão pública virtual de que trata o item “c” será gravada em áudio e vídeo e terá seu arquivo juntado aos autos do processo administrativo da licitação.

8.10. As regras previstas para desempate não prejudicarão as previstas como benefício para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme prevê o art. 44 da Lei Complementar n. 123/2006.

preço ofertado.

b) Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, convocada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela, à primeira classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

c) Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015 convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo aprazado, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP remanescentes que porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

d) Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos apontados nos itens anteriores, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.12 Após a etapa de lances, se a melhor proposta estiver em desconformidade com o preço máximo estipulado para a contratação, o pregoeiro poderá negociar melhores condições.

9. MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

9.1 Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

9.2 No modo de disputa aberto e fechado a etapa de envio de lances terá duração de quinze minutos.

9.3 Decorrido o prazo inicial, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.4 Em sequência, será aberta oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo, bem como os das ofertas com valores de até 10% (dez por cento) superiores possam apresentar lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, podendo os licitantes, nestas condições, optarem por manter o último lance da etapa aberta ou ofertar melhor lance.

O lance final será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.4.1. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

9.5. Expirados os prazos, o sistema ordenará e divulgará os lances.

10 DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao valor estimado para a contratação

10.4. A negociação poderá ocorrer, entre outras hipóteses, quando a proposta da primeira colocada não atender ao critério de aceitabilidade relacionado ao preço.

10.5. Quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo estimativo da contratação, a negociação poderá ser feita com as demais licitantes, respeitada a ordem de classificação estabelecida.

10.6. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.7. Depois de concluída, a negociação terá seu resultado divulgado a todas as licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.8 Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital e seus anexos;
- b) estipule preços inexequíveis ou acima do máximo definido para a contratação, global e unitariamente
- c) das licitantes que não atenderem aos requisitos do item 7.3 deste edital.

10.9 Após a negociação o pregoeiro fará o exame da aceitabilidade da proposta, mediante envio através do sistema eletrônico e no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável pelo mesmo período, por solicitação da licitante e justificativa aceita pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação, com o valor do preço final alcançado, bem como planilhas de composição de custos, conforme Anexo II do Termo de Referência (Proposta Comercial).

10.10 O pregoeiro deverá verificar, como critério de aceitabilidade, a compatibilidade do menor preço, inclusive quanto aos preços unitários, alcançado com os parâmetros de preços de mercado, definidos pela Administração, coerentes com a execução do objeto licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação.

10.11 Em caso de incompatibilidade de algum valor unitário com os parâmetros da Administração, estes poderão ser negociados com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, sem possibilidade de majoração do preço final alcançado na fase de lances.

10.12 Se o preço alcançado ensejar dúvidas quanto a sua exequibilidade, poderá o pregoeiro determinar à licitante que demonstre a sua viabilidade, sob pena de desclassificação, por meio de documentação complementar que comprove a capacidade da licitante em fornecer o objeto licitado pelo preço ofertado e nas condições propostas no Edital.

10.13 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender à exigência estabelecida na cláusula supra, o pregoeiro, desclassificará, motivadamente, a proposta e examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, devendo, também, negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço melhor.

10.14 Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação, desde que se limitem a erros ou falhas que não alteram a substância da proposta.

11.2.1 Caso os dados e informações constantes do SICAF não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.

11.2.2. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio alcançarão dos documentos exigidos no subitem 11.5.2 deste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via Internet.

11.2.3. Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o Pregoeiro solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.

11.3 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

11.4 Por meio de aviso lançado no sistema, via “chat”, o Pregoeiro informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

11.5 A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados:

11.5.1 Habilitação jurídica:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.5.2 Regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- c) Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais;
- c.1) Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante.
- c.2) No caso de a licitante ter domicílio ou sede no Estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da certidão de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE nº 02, ou a que suceder.

- d) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).
- e) Certidão de Regularidade em relação à Fazenda Pública Municipal.
- f) Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

11.5.2.1 Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.

11.5.3 Qualificação econômico-financeira:

a) certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples.

b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

c) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

11.5.4 Qualificação técnica:

11.5.4.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

- a. A empresa deve fornecer atestado (s) que comprove (m) a execução de serviços semelhantes ao objeto do contrato, devendo evidenciar a experiência da empresa e sua competência na manutenção e reparos, incluindo substituição de peças e estofamentos em embarcações.
- b. A empresa deve apresentar laudo de acordo com as normas ABNT para credenciamento pela Marinha do Brasil quando necessário e comprovar experiência anterior em serviços similares.
- c. A empresa deverá apresentar certificação ISO 9001:2015, acompanhado de laudo que atenda os mínimos requisitos:
 - c.1. Matéria prima laminado reforçado de PVC, com espessura mínima de 0,96mm +- 0,20mm (Método ME602);
 - c.2. Resistência a ruptura de (kgf/5cm) longitudinal de 460 +- 80 e transversal de 360 +- 59 (Método ME 646);
 - c.3. Resistência ao rasgo (kgf) de 46 +- 8 (Método ME 648).

11.5.4.2. Para validar as condições de prestação de serviço, a Administração poderá promover diligência a fim de verificar se há efetiva ocupação no endereço indicado pela licitante.

11.5.4.3. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

11.5.4.4. O Licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitada pela administração cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

11.5.4.5. Ao (s) atestado (s) deverá (ão) referir-se a

de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

11.5.4.7. Atendidas as exigências, a licitante será habilitada, após o que se sucederão a fase recursal, e não havendo interposição, adjudicação, homologação e formalização da contratação.

11.5.5 Outros Documentos:

a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21

b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;

c) Declaração de que a licitante não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Município de São Paulo e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos.

d) Em se tratando de ME e EPP, declaração de observância e atendimento aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21;

e) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

g) Declaração de não Cadastramento e inexistência de débitos para com a fazenda do Município de São Paulo – **ANEXO II.**

11.5.5.1 As declarações supra deverão ser elaboradas em papel timbrado e assinadas pelo representante legal da licitante, sendo recomendada a utilização do modelo constante no **ANEXO III** do presente Edital, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.

11.6 A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições gerais que seguem:

11.6.1 Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor, se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

11.6.2 Todos os documentos exped

11.6.4.2 Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.

11.6.5 Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

11.6.6 Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

11.6.7 Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

11.6.8 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio verificarão eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta ao:

a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

b) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;

c) Portal de Sanções Administrativas, no endereço eletrônico https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui.aspx/sancoes.aspx;

d) Rol de Empresas Punidas, disponível no endereço eletrônico http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/suprimentos_e_servicos/empresas_punidas/index.php?p=9255;

e) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), disponível no endereço eletrônico <https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>;

11.6.9 As consultas realizar-se-ão em nome da licitante e de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários.

11.7 Os documentos serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

11.7.1 Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

11.7.2</

e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.7.6 Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

12. FASE RECURSAL

12.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.

12.3 Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

12.4 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

12.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

12.7 O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no artigo 71 da Lei nº 14.133/2021.

14. DO PREÇO, REAJUSTE E DOTAÇÃO

14.1. O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante a quem for o mesmo homologado.

14.2. Este preço inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o

Econômicas – FIPE, nos termos da Portaria SF nº 389/17, bem como Decreto Municipal nº 57.580/17, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.3.2. Eventuais diferenças entre o índice geral de inflação efetivo e aquele acordado na cláusula 14.3.1, não geram, por si só, direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

14.3.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.3.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de realustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) índice(s) definitivo(s).

14.3.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

14.3.5.1. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

14.3.5.2. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.3.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

14.4. As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

14.5. Será aplicada compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05 de janeiro de 2012, quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Contratante, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento nos termos legais.

14.6. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.

14.7. Os recursos necessários para suporte do contrato, onerarão a dotação nº 00.00.00.000.0000.0.000.00000000.00.0.000.0000 do orçamento vigente, respeitando o princípio da anualidade.

15 CONDIÇÕES DO AJUSTE

15.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante termo de contrato, a ser firmado entre as partes, conforme minuta do Anexo V deste Edital.

fins de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

15.2.3 Os documentos mencionados nesta cláusula deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou no original, com prazo de validade em vigor na data da apresentação e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à contratação.

15.3 O prazo para assinatura do Contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação da convocação da adjudicatária no Diário Oficial da Cidade (D.O.C.), sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções descritas no Item 18 deste edital.

15.3.1 O prazo para formalização do ajuste, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15.3.2 O Contrato deverá ser assinado por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e, respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

15.4 É facultado à Administração, quando o convocado não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos, inclusive na hipótese de impedimento da contratação, sem embargo da aplicação das penalidades cabíveis, retomar o procedimento, mediante agendamento de nova Sessão Pública, ou revogar a licitação.

15.4.1 Na hipótese de retomada do procedimento, as demais licitantes classificadas serão convocadas para participar da nova sessão pública do pregão, com vistas a celebração da contratação.

15.4.2 O aviso da nova sessão será publicado no Diário Oficial da Cidade e divulgação nos endereços eletrônicos <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e https://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br/md_epubli_controlador.php?acao=negocios_pesquisar

- Secretaria Municipal de Segurança Urbana.

15.4.3 Na sessão o Pregoeiro convocará as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, promovendo a averiguação das condições de aceitabilidade de preços e de habilitação, procedendo-se conforme especificações deste edital, até o encontro de uma proposta e licitante que atendam a todas as exigências estabelecidas, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

15.5 A contratada:

- a) Não poderá subcontratar, ceder o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão;
- b) deverá arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados que participem da execução do objeto contratual.
- c) deverá enviar à Administração e manter atualizado o rol de todos os funcionários que participem da execução do objeto contratual.

16.2 O prazo de **vigência da contratação é de 12 (doze) meses**, contados a partir da autorização de início dos serviços através da emissão da Ordem de Serviço, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 017 da Lei n.14.133, de 2021, desde que haja concordância das partes, e o contratado haja cumprido satisfatoriamente suas obrigações, bem como a pesquisa prévia revele que os preços são compatíveis com os de mercado, nos termos previstos na minuta do contrato – Anexo VIII deste Edital.

16.2.1 Caso a Contratada não tenha interesse na prorrogação do ajuste, deverá comunicar este fato por escrito à Contratante, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data do término do prazo contratual, sob pena de incidência de penalidade contratual. Na ausência de expressa oposição, e observadas as exigências contidas nos incisos I e II do artigo 116 do Decreto Municipal nº 62.100, de 2022, o ajuste poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado, mediante despacho da autoridade competente.

16.2.2 A não prorrogação do prazo de vigência contratual, por conveniência da Administração, não gerará a Contratada o direito a qualquer espécie de indenização.

16.2.3 Não obstante o prazo estipulado no subitem 16.3, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

16.3 A data de início da prestação dos serviços será certificada pela unidade responsável pelo acompanhamento da execução contratual.

16.4 Os serviços deverão ser iniciados conforme previsto na Ordem de Início, e deverão ser seguidas as orientações da unidade responsável pela fiscalização do ajuste.

17 DO RECEBIMENTO, DO PAGAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 As cláusulas relativas ao recebimento dos serviços e pagamento são as constantes da minuta do termo de contrato, **ANEXO V** deste Edital.

17.1.1 O descarregamento do objeto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária, se assim o for.

17.2 Observar-se-á o quanto disposto nos artigos 121 e 122 do Decreto Municipal nº 62.100, de 27 de dezembro de 2022, a respeito da nomeação de fiscais e acompanhamento da execução, até o seu término.

18 PENALIDADES

18.1 São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/22

18.1.1 As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou.
- b) manifestação da unidade

citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

- a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
- b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;

18.2.1 Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

18.3 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não manter a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa, não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do subitem **18.2** ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.

18.4 As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

18.4.1 Multa de 30% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.

18.4.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.

18.4.3 Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.

18.4.4 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.

18.5 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

18.6 Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido a autoridade competente, e protocolizado nos dias úteis, das 09:00 às 17:00 horas, na Divisão de Compras e Contratos – DCC, situada na Rua da Consolação, nº 1379, 8º Andar, CEP 01301-000, Consolação - São Paulo / SP.

18.6.1 Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver protocolizada.

18.6.2 Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer

19 DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.3 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PMSP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.4 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

19.4.1 A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

19.5 A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.6 O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/21, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.

19.7 A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

19.8 O Pregoeiro poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se trate de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

19.9 Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

19.10 São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

municipais disciplinando a matéria.

19.15 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o artigo 183 da Lei Federal 14.133/21.

19.16 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do pregoeiro.

19.17 Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.

19.18 O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a publicação, serão divulgados no Diário Oficial da Cidade, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

19.19 O pregoeiro e a equipe de apoio que atuarão neste pregão eletrônico foram designados nos autos do processo administrativo a ele pertinente e indicados no sistema.

19.20 As dúvidas interpretativas e eventuais omissões serão realizadas com plena observância ao disposto nas normas previstas na Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 62.100/22.

19.21 Fica desde logo eleito o Foro da Comarca da Capital – Vara da Fazenda Pública – para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

São Paulo, 17 de março de 2025.

Documento assinado digitalmente
 **SIMONE CRISTINA TOBIAS**
Data: 17/03/2025 13:00:55-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Simone Cristina Tobias
Pregoeira



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA

Setor de Compras

Rua General Couto Magalhães, 444, 6º andar - Bairro Santa Ifigênia - São Paulo/SP - CEP 01212-030
Telefone: 3396-5862

Guarda Civil Metropolitana
Superintendência de Planejamento

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo SEI n. 6029.2025/0004967-3

Unidade Técnica Requisitante: Inspetoria de Defesa Ambiental Represas – IDAM-REPRESAS

Objeto de Estudo: Contratação de uma empresa especializada em serviços de Manutenção e Revisão de Embarcações e Motores da Guarda Civil Metropolitana.

1. Definição do objeto (i), incluídos sua natureza (ii), os quantitativos (iii), o prazo do contrato (iv) e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação (v);

I. Definição do objeto

Contratação de empresas especializadas em manutenção de embarcações e serviços de revisão de motores náuticos devem ser credenciadas e autorizadas pelas fabricantes para executar tais serviços, conforme orientações nos manuais. Para os serviços da Inspetoria de Defesa Ambiental – IDAM Represas da Guarda Civil Metropolitana, segue-se o laudo técnico das avarias em três embarcações do modelo ZEFIR.

Item 1: Serviço de Manutenção Reparativa das Embarcações

Embarcação	Área/Item	Descrição da Avaria	Serviço Necessário	Observações
Bote BC-006 G500	Sistema Elétrico	Sistema de acionamento dos instrumentos danificado.	Reparar ou substituir o sistema de acionamento.	Verificar compatibilidade das peças.
		Chicote elétrico com isolamento comprometido.	Substituir chicote elétrico e isolar adequadamente.	Inspecionar fiações adjacentes.
		Bateria sem proteção adequada e suporte de bateria com avaria.	Proteger a bateria e reparar ou substituir o suporte.	Garantir que a bateria esteja bem fixada.
		Sistema de iluminação, buzina e bomba de porão com avarias e deteriorado.	Reparar ou substituir iluminação, buzina e bomba de porão.	Testar funcionalidade após reparo.
	Motorização	Motor com avarias na parte inferior e riscos.	Repintar a parte inferior do motor.	Verificar a proteção contra corrosão.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA

Setor de Compras

Rua General Couto Magalhães, 444, 6º andar - Bairro Santa Ifigênia - São Paulo/SP - CEP 01212-030

Telefone: 3396-5862

**Guarda Civil Metropolitana
Superintendência de Planejamento**

	Tubulações	Danos e desgaste visíveis	Substituição completa da tubulação e reforço da estrutura em PVC	Verificar vazamentos após a remontagem.
	Carreta de Transporte	Avarias no sistema elétrico e na iluminação da carreta.	Reparar o sistema elétrico e a iluminação da carreta.	Garantir segurança nas conexões elétricas.
		Quincho de amarração da embarcação na carreta danificado.	Reparar o quincho de amarração e os sistemas de rolamentos.	Testar a fixação da embarcação na carreta.
Embarcação	Área/Item	Descrição da Avaria	Serviço Necessário	Observações
Bote BC-005 G500	Casco de Fibra	Danos pontuais no casco e reparo estrutural de aproximadamente 50 cm.	Reparo detalhado no casco de fibra, com correção das avarias e reestruturação do dano maior, garantindo a segurança e navegabilidade da embarcação.	Certificar-se de que o reparo restaure a integridade estrutural e a segurança.
	Estofamento do Assento	Estofamento danificado na caixa de proa e no console, comprometendo o conforto e funcionalidade.	Substituição integral dos estofamentos da caixa de proa e do console, com vedação adicional para prevenir infiltrações e danos futuros.	Verificar a vedação para evitar infiltrações e garantir a durabilidade dos novos estofamentos.
	Fecho da Tampa da Caixa de Proa	Fecho da tampa da caixa de proa avariado, dificultando o fechamento adequado.	Troca do fecho da tampa da caixa de proa, garantindo segurança no armazenamento de itens e vedação adequada do compartimento.	Assegurar que o novo fecho proporcione um fechamento seguro e adequado.
	Grafismo	Grafismo comprometido pelo desgaste.	Substituição completa do grafismo, conforme a Portaria nº 66/SMSU/2016 ou norma subsequente, assegurando a conformidade com as normativas vigentes.	Garantir que o novo grafismo esteja em conformidade com as normativas e padrões atuais.
	Tubulações	Danos e desgaste visíveis	Substituição completa da tubulação e reforço da estrutura em PVC	Verificar vazamentos após a remontagem.
Bote BC-007	Área/			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA

Setor de Compras

Rua General Couto Magalhães, 444, 6º andar - Bairro Santa Ifigênia - São Paulo/SP - CEP 01212-030

Telefone: 3396-5862

Guarda Civil Metropolitana
Superintendência de Planejamento

Embarcação: Bote BC-006 G500

1. Casco de Fibra:

- **Avarias:** Pequenas fissuras e marcas de uso foram identificadas no casco de fibra, além de arranhões profundos em pontos específicos.
- **Serviço Necessário:** Reparação do casco de fibra, incluindo polimento das áreas danificadas e correção das fissuras para restaurar a integridade estrutural da embarcação.

2. Estofamento do Assento:

- **Avarias:** O estofamento do assento encontra-se danificado, permitindo infiltração na caixa de proa, o que pode comprometer a proteção interna da embarcação. O estofamento do console também apresenta danos significativos.
- **Serviço Necessário:** Substituição completa do estofamento do assento da caixa de proa e do console, com vedação adequada para evitar futuras infiltrações e danos adicionais.

3. Grafismo:

- **Avarias:** Desgaste completo do grafismo, comprometendo a identidade visual e a sinalização obrigatória.
- **Serviço Necessário:** Substituição total do grafismo conforme as diretrizes da Portaria nº 66/SMSU/2016, ou a que vier a substituí-la, assegurando que a embarcação esteja devidamente identificada e em conformidade com as normativas vigentes.

4. Cones de PVC:

- **Avarias:** Desgaste nas tiras de acabamento dos cones de PVC, comprometendo a estética e a funcionalidade da embarcação.
- **Serviço Necessário:** Manutenção completa nas tiras de acabamento dos cones de PVC, garantindo o perfeito estado de conservação.

5. Tubulações:

- **Avarias:** Danos nas tubulações, com desgaste visível em uma faixa de aproximadamente 1,5 metros, causada pelo contato constante com a água.
- **Serviço Necessário:** Substituição das tubulações, com reforço da estrutura para evitar danos recorrentes, devendo a matéria prima Laminado reforçado de PVC, com espessura mínima de 0,96 mm +- 0,20 mm, com uma resistência a ruptura de (kgf/5cm) longitudinal de 460 +- 80 e transversal de 360 +- 59, e resistência ao rasgo (kgf) de 46 +- 8.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA

Setor de Compras

Rua General Couto Magalhães, 444, 6º andar - Bairro Santa Ifigênia - São Paulo/SP - CEP 01212-030

Telefone: 3396-5862

**Guarda Civil Metropolitana
Superintendência de Planejamento**

Embarcação: Bote BC-005 G500

1. Casco de Fibra:

- **Avarias:** Danos pontuais no casco de fibra, além de um reparo estrutural mais sério de aproximadamente 50cm de extensão.
- **Serviço Necessário:** Reparo detalhado no casco de fibra, focado na correção das avarias e na reestruturação do dano maior, garantindo a segurança e navegabilidade da embarcação.

2. Estofamento do Assento:

- **Avarias:** O estofamento do assento da caixa de proa está danificado, assim como o estofamento do console, ambos comprometendo o conforto e funcionalidade.
- **Serviço Necessário:** Substituição integral dos estofamentos do assento da caixa de proa e do console, com vedação adicional para prevenir infiltrações e danos futuros.

3. Fecho da Tampa da Caixa de Proa:

- **Avarias:** O fecho da tampa encontra-se avariado, impossibilitando o fechamento adequado da caixa de proa.
- **Serviço Necessário:** Troca do fecho da tampa da caixa de proa, garantindo segurança no armazenamento de itens e na vedação do compartimento.

4. Cones de PVC:

- **Avarias:** Desgaste nas tiras de acabamento dos cones de PVC, comprometendo a estética e a funcionalidade da embarcação.
- **Serviço Necessário:** Manutenção completa nas tiras de acabamento dos cones de PVC, garantindo o perfeito estado de conservação.

5. Grafismo:

- **Avarias:** O grafismo da embarcação está comprometido devido ao desgaste.
- **Serviço Necessário:** Substituição completa do grafismo, em conformidade com a Portaria nº 66/SMSU/2016 ou a norma equivalente vigente.

6. Tubulações:

- **Avarias:** Danos nas tubulações, com desgaste visível em uma faixa de aproximadamente 1,5 metros, causada pelo contato constante com a água.
- **Serviço Necessário:** Substituição das tubulações, com reforço da estrutura para evitar danos rec



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA

Setor de Compras

Rua General Couto Magalhães, 444, 6º andar - Bairro Santa Ifigênia - São Paulo/SP - CEP 01212-030

Telefone: 3396-5862

Guarda Civil Metropolitana
Superintendência de Planejamento

Embarcação: Bote BC-007 G500

1. Casco de Fibra:

- **Avarias:** Danos pontuais e arranhões profundos em áreas específicas do casco de fibra.
- **Serviço Necessário:** Reparação nas áreas danificadas do casco de fibra, com polimento e restauração da superfície, garantindo a integridade da embarcação.

2. Estofamento do Assento:

- **Avarias:** O estofamento do assento da caixa de proa e do console apresentam avarias que comprometem o conforto e a funcionalidade.
- **Serviço Necessário:** Substituição do estofamento da caixa de proa e do console, com reforço no material para garantir durabilidade.

3. Tubulações:

- **Avarias:** Desgaste acentuado na parte inferior dos tubulões, em uma extensão de aproximadamente 1,5 metros.
- **Serviço Necessário:** Substituição das tubulações, com reforço da estrutura para evitar danos recorrentes, devendo a matéria prima Laminado reforçado de PVC, com espessura mínima de 0,96 mm +- 0,20 mm, com uma resistência a ruptura de (kgf/5cm) longitudinal de 460 +- 80 e transversal de 360 +- 59, e resistência ao rasgo (kgf) de 46 +- 8.

4. Grafismo:

- **Avarias:** O grafismo da embarcação está comprometido e precisa ser substituído.
- **Serviço Necessário:** Substituição total do grafismo conforme exigido pela Portaria nº 66/SMSU/2016 ou norma subsequente.

A realização desses serviços garantirá que todas as embarcações da Guarda Civil Metropolitana estejam em ótimo estado operacional e estético. A manutenção e os reparos detalhados, bem como a substituição de peças e estofamentos, são fundamentais para assegurar a funcionalidade e a segurança das embarcações, contribuindo para a eficiência das operações realizadas pela GCM e promovendo um ambiente seguro e funcional para as atividades de patrulhamento aquáticas da instituição.

Item 2: Serviço de Manutenção e Revisão Preventiva dos Motores de Popa 100 HP da Mercury

Marca/Modelo	Ano Fab. / Ano Mod.	Série
MERCURY/ 100 ELPT CT 45T		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA

Setor de Compras

Rua General Couto Magalhães, 444, 6º andar - Bairro Santa Ifigênia - São Paulo/SP - CEP 01212-030
Telefone: 3396-5862

**Guarda Civil Metropolitana
Superintendência de Planejamento**

A seleção do fornecedor, por sua vez, seguirá os critérios de experiência, capacidade técnica e preço proposto, assegurando que o processo de escolha seja conduzido de forma transparente e imparcial, respeitando os parâmetros de sigilo e integridade do orçamento.

10. Adequação orçamentária;

A contratação está alinhada conforme previsto em lei orçamentária (LOA).

Motorização				
Motor	Avarias na parte inferior e riscos.	Repintar a parte inferior do motor. Verificar proteção anticorrosiva.	R\$ _____	R\$ _____
Sistema de Engate e Aceleração	Desgaste significativo.	Substituir sistema de engate e aceleração. Testar novo sistema para segurança.	R\$ _____	R\$ _____
Sistema de Combustível e Carenagens	Sujeira e resíduos acumulados.	Desmontar, limpar e remontar sistema de combustível e carenagens. Verificar vazamentos.	R\$ _____	R\$ _____
Grafismo	Comprometido pelo desgaste.	Substituição completa do grafismo conforme norma vigente.	R\$ _____	R\$ _____
Casco Inferior	Danos de colisão com materiais flutuantes.	Realizar pequenos reparos, repintura e polimento do fundo.	R\$ _____	R\$ _____
Carreta de Transporte				
Sistema Elétrico e Iluminação	Avarias no sistema elétrico e iluminação.	Reparar sistema elétrico e iluminação da carreta.	R\$ _____	R\$ _____
Quincho de Amarração	Danificado.	Reparar quincho de amarração e sistemas de rolamentos.	R\$ _____	R\$ _____
Tubulação	Danos e desgastes visíveis	Substituição completa da tubulação e reforço da estrutura em PVC	R\$ _____	R\$ _____

Embarcação: Bote BC-005 G500

Área/Item	Descrição da Avaria	Serviço Necessário	Valor Estimado das Peças	Valor Estimado do Serviço
Casco				
Casco de Fibra	Danos pontuais e reparo estrutural de aproximadamente 50 cm.	Reparo detalhado no casco de fibra, correção das avarias e reestruturação do dano.	R\$ _____	R\$ _____

Estofamento do Assento	Danificado na caixa de proa e no console.	Substituição integral dos estofamentos e vedação adicional.	R\$ ____	R\$ ____
Fecho da Tampa da Caixa de Proa	Avariado, dificultando o fechamento.	Trocar fecho da tampa da caixa de proa.	R\$ ____	R\$ ____
Grafismo	Comprometido pelo desgaste.	Substituição completa do grafismo conforme norma vigente.	R\$ ____	R\$ ____
Tubulações	Danos e desgaste visível em uma faixa de aproximadamente 1,5 metros.	substituição nas tubulações da popa e reforço da estrutura.	R\$ ____	R\$ ____

Embarcação: Bote BC-007 G500

Área/Item	Descrição da Avaria	Serviço Necessário	Valor Estimado das Peças	Valor Estimado do Serviço
Sistema Elétrico				
Sistema de Acionamento dos Instrumentos	Danificado, afeta a operação dos instrumentos.	Reparo ou substituição. Verificar compatibilidade das peças.	R\$ ____	R\$ ____
Chicote Elétrico	Isolamento comprometido. Pode causar curto-circuitos.	Substituição e correção do isolamento. Inspeccionar fiações adjacentes.	R\$ ____	R\$ ____
Bateria e Suporte	Bateria sem proteção e suporte avariado.	Proteger a bateria e reparar ou substituir o suporte.	R\$ ____	R\$ ____
Sistema de Iluminação, Buzina e Bomba de Porão	Avariados e deteriorados.	Reparar ou substituir. Testar funcionalidade.	R\$ ____	R\$ ____
Grafismo	Comprometido pelo desgaste.	Substituição completa do grafismo conforme norma vigente.	R\$ ____	R\$ ____
Motor e Sistema de Transmissão	Avarias e danos no sistema de transmissão.	Reparar ou substituir motor e sistema de transmissão. Verificar proteção anticorrosiva.	R\$ ____	R\$ ____



Valor Total da Contratação: [Descrição do Valor Total para a Contratação da Empresa]

Prazo para a Entrega: [Descrição do Prazo para a Entrega dos Objetos e/ou Serviços]

Validade da Proposta: [Descrição do Prazo de Validade da Proposta da Empresa]

Garantia: [Descrição da Garantia da Empresa]

Data: [Data da Proposta]

Nome da Empresa: [Nome Completo da Empresa Razão Social e Fantasia]

CNPJ: [Nº do CNPJ da Empresa]

Telefone e E-mail: [Contato da Empresa]

Responsável: [Responsável pela Proposta da Empresa]

Dados Bancários: Banco do Brasil – Agência_____ Conta Corrente_____

Assinatura: [Assinatura e Carimbo do Responsável]



Nome da Empresa: [Nome Completo da Empresa Razão Social e Fantasia]

CNPJ: [Nº do CNPJ da Empresa]

Telefone e E-mail: [Contato da Empresa]

Responsável: [Responsável pela Proposta da Empresa]

Dados Bancários: Banco do Brasil – Agência_____ Conta Corrente_____

Assinatura: [Assinatura e Carimbo do Responsável]



Data: [Data da Proposta]

Nome da Empresa: [Nome Completo da Empresa Razão Social e Fantasia]

CNPJ: [Nº do CNPJ da Empresa]

Telefone e E-mail: [Contato da Empresa]

Responsável: [Responsável pela Proposta da Empresa]

Dados Bancários: Banco do Brasil – Agência_____ Conta Corrente_____

Assinatura: [Assinatura e Carimbo do Responsável]



ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

PROCESSO: 6029.2025/0004967-3

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção e revisão de embarcações e motores de popa da Guarda Civil Metropolitana.

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº __ e do CPF nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo, bem assim que não possui débitos para com a Fazenda deste Município.

(Localidade) data/mês/ano

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)



Representante Legal/Procurador

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurado)

